# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| As três séries | Ano 850$ | Semestre | 450$ |
| A 1.ª série | » 340$ | » | 180$ |
| A 2.ª série | » 340$ | » | 180$ |
| A 3.ª série | » 320$ | » | 170$ |

Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300$
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 12$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.


## IMPRENSA NACIONAL

### AVISO

**Para conhecimento dos Ex.mos Assinantes se comunica que a Imprensa Nacional só poderá atender reclamações sobre faltas de entrega do «Diário do Governo» e seus suplementos quando sejam apresentadas dentro de um mês, contado das datas do «Diário» e suplementos reclamados, tratando-se de assinantes do continente, e de três meses, contados de igual modo, tratando-se de assinantes das ilhas, ultramar e estrangeiro.**

## SUMÁRIO


**Ministério das Finanças:**

**Declaração:**

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 16.º do orçamento do Ministério.

**Ministério dos Negócios Estrangeiros:**

**Portaria n.º 190/72:**

Altera a lista anexa à Portaria n.º 23 232 (distritos consulares portugueses no estrangeiro).

**Ministério do Ultramar:**

**Decreto n.º 110/72:**

Introduz alterações na orgânica dos Serviços dos Correios, Telégrafos e Telefones de S. Tomé e Príncipe.

**Decreto n.º 111/72:**

Regulamenta o concurso para chefes de brigada da Polícia Judiciária do ultramar.


## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

### Direcção-Geral da Contabilidade Pública

#### 2.ª Repartição

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, por seu despacho de 22 de Março do corrente ano, autorizou a seguinte transferência de verba, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

CAPÍTULO 16.º

**Inspecção-Geral de Finanças**

*Despesas correntes:*

Do artigo 228.º «Vencimentos e salários»:

N.º 1) «Vencimentos»:

Alínea 1 «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . . — 350 000$00

Para o artigo 235.º «Remunerações por serviços auxiliares» . . . . . + 350 000$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 23 de Março de 1972. — O Chefe da Repartição, *Estêvão Pacheco Carrasco.*

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Serviços Centrais

#### Portaria n.º 190/72

**de 5 de Abril**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 47 331, de 23 de Novembro de 1966, e dos artigos 43.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros e 11.º do Regulamento Consular Português, aprovados, respectivamente, pelos Decretos n.os 47 478, de 31 de Dezembro de 1966, e 6462, de 7 de Março de 1920, alterar a lista anexa à Portaria n.º 23 232, de 20 de Fevereiro de 1968, passando os postos consulares abaixo designados a figurar na referida lista, com efeitos a partir de 31 de Março de 1972, pela forma a seguir indicada:

28) Distrito consular de Caracas:

Secção consular da Embaixada em Caracas — Distrito federal, com excepção da cidade de La Guaira, estados de Anzoátequi, Apure, Arágua, Bolívar, Carabobo, Cojedes, Guárico, Miranda, Monágas, Nova Esparta, Sucre e Yaracuy, territórios do Amazonas e do Delta Amacuro, e dependências federais.